



## GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

### DECRETO Nº 6.065, de 13 de março de 2020.

Determina ação preventiva para o enfrentamento do COVID-19 – novo Coronavírus.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

**CONSIDERANDO** que é dever do Estado garantir a proteção da saúde do cidadão, tal como dispõe o art. 196 da Constituição Federal, tutelando a vida como o bem jurídico de maior valor;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, declarou pandemia relativamente ao COVID-19, popularmente designado “novo Coronavírus”, tornando forçosa a imediata ação governamental, que não deve olvidar o interesse público, mas sempre atuar em prol da coletividade;

**CONSIDERANDO** a preocupação governamental quanto à garantia da ordem pública e do bem-estar social, não medindo esforços para superar os desafios impostos por esse cenário de crise mundial, consoante se verificou no Decreto 6.064, de 13 de março de 2020, sabendo-se que a disseminação do vírus já é realidade no país e que ações destinadas a seu enfrentamento devem ser prontamente executadas,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** São suspensas, pelo período de 16 a 20 de março de 2020, todas as atividades educacionais nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino e na Universidade Estadual do Tocantins – Unitins.

Parágrafo único. O prazo deste artigo pode ser prorrogado a partir da comprovação da necessidade e conveniência, segundo os próximos boletins oficiais emitidos pelos órgãos de saúde do país e deste Estado, bem assim pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

**Art. 2º** É recomendado ao Conselho Estadual de Educação, dadas as competências definidas no §1º do art. 133 da Constituição Estadual, proceder às tratativas com os Municípios e instituições de ensino privado quanto à adesão à providência de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de março de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 32º do Estado.

**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil